

LEI MUNICIPAL Nº. 175/2003

“Autoriza o Município de Alto Caparaó - MG a assinar convênio com o Fundo de Apoio ao Empreendimento Popular FAEP, entre outras providências.”

O povo do Município de Alto Caparaó, por seus representantes eleitos para a Câmara Municipal e eu, prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º -Fica o Município de Alto Caparaó –MG autorizado a celebrar convênio com o Fundo de Apoio ao Empreendimento Popular – FAEP.

Art. 2º -O presente convênio tem por finalidade de regular e criar condições para a instalação do “Banco do povo” que viabilizará a concessão de micro-crédito, crédito produtivo as micro e pequenas empresas formais e informais do município e região.

Art. 3º -O presente convênio terá validade de 24(vinte e quatro) meses, renováveis até que haja interesse entre as partes.

Art. 4º -As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de verba consignada no orçamento municipal.

Art. 5º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º -Revogam as disposições sem contrário.

Alto Caparaó, 08 de Abril de 2003.

Delfino José Emerich
Prefeito Municipal